



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dr. Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	77 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
EDO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA****RESOLUÇÃO Nº. 001/2024**

*Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de licença maternidade de Conselheira Tutelar Titular.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jacaraci-Ba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 154, de 11 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 132, de 26 de julho de 2013, e

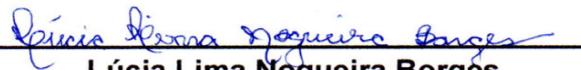
**Considerando** o Edital de Convocação de Conselheiros (as) Tutelares Suplentes 01/2024, para suprir necessidade temporária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente do município de Jacaraci-Ba: **ELIANA SANTANA SILVA SOUZA**, para suprir a necessidade temporária, no período de 120 dias, a contar do dia 01/03/2024, em virtude da licença maternidade da Conselheira Tutelar Geórgia Antônia David Jorge Oliveira.

**Art. 2º** - A suplente será convocada somente para suprir a necessidade temporária, no entanto, em caso de desistência ou vacância, permanecerá sendo a primeira suplente eleita para suprir vaga definitiva de Conselheira Tutelar.

Jacaraci-Ba, 27 de fevereiro de 2024.

  
**Lúcia Lima Nogueira Borges**  
**Presidente do CMDCA**